

Planos de saúde devem custear a viagem de acompanhantes de pacientes cardíacos, pois estes podem ser considerados pessoas com necessidades especiais. A partir desse entendimento, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Rondônia condenou um plano de saúde a ressarcir despesas com acompanhante de um paciente cardíaco.

Segundo os autos, o autor, que mora em Rondônia, apresentou problemas cardíacos e precisou de cirurgia para colocação de um implante denominado "cardioversor desfibrilador implantável bicameral". O procedimento foi feito em Goiânia. Após a cirurgia, o paciente continuou sofrendo da enfermidade e foi vítima de uma parada cardíaca, o que acionou o aparelho por cinco vezes; em razão disso, teve de ser encaminhado para o médico eletrofisiologista, especialista não encontrado em Rondônia.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 14.07.2021